



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO
Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAN

ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA PRATO FÁCIL

| 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO | | | | |
|---|------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|
| Processo nº: 0026.005682/2023-53 | | | | |
| Nome/Razão Social: Pimenta Rosa 02 (filial) | | | | |
| CNPJ nº: 29.849.517/0002-12 | | | | |
| Endereço: Rua Cedro, nº 2610 | | Bairro: JK | | |
| Município: Ji-Paraná | | CEP: 76.909-760 | | Fone: |
| Responsável: Janete Maria de Oliveira | | | | |
| Área de Abrangência: | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Residencial | | | | |
| <input type="checkbox"/> Industrial | | | | |
| <input type="checkbox"/> Rural | | | | |
| 2. ÁREA DE ATENDIMENTO/REFEITÓRIO | | | | |
| ITEM | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | | |
| | PARÂMETRO RDC 216/2004 | REGULAR | IRREGULAR | OBSERVAÇÕES |
| 2.1 - Revestimentos de piso, parede e teto devidamente conservado; | Item 4.1.3 | | X | Ver relatório fotográfico |
| 2.2 - Portas e janelas ajustadas aos batentes; | Item 4.1.4 | X | | |
| 2.3 - Ralos sifonados com grelha que possibilite o fechamento; | Item 4.1.5 | | X | Ver relatório fotográfico |
| 2.4 - Ausência de objetos em desuso e animais; | Item 4.1.7 | X | | |
| 2.5 - Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas íntegras (item 4.1.9 RDC 216/04). | Item 4.1.9 | X | | |
| 2.6 - Ventilação natural e mecânica adequadas (itens 4.1.10 e 4.1.11 RDC 216/04). | RDC 216/04 | X | | |
| 2.7 - Porta de Entrada com vão livre igual ou maior a 0,80m. (item 6.11.2.4 - NBR 9050/20). | NBR 9050/20 | X | | |
| 2.8 - Rampas com inclinação igual ou menor que 8,33% imóveis novos e 12,5% para imóveis existentes. (item 6.6 - NBR 9050/20). | NBR 9050/20 | | X | Ver relatório fotográfico |

3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

| ITEM | PARÂMETRO | REGULAR | IRREGULAR | OBSERVAÇÕES |
|--|-------------|---------|-----------|---------------------------|
| 3.1 - Instalações Sanitárias Convencionais: Portas externas com fechamento automático. (Item 4.1.12 RDC 2016/04). | RDC 216/04 | X | | |
| 3.2 - Instalações Sanitárias Convencionais: Disposição de papel higiênico, lavatórios com sabonete, papel toalha ou sistema adequado para secagem das mãos, e coletores de resíduos com acionamento da tampa sem contato manual (Item 4.1.13 RDC 2016/04). | RDC 216/04 | X | | |
| 3.3 - Instalação PCD: Porta de acesso com 0,80m de vão livre e sentido de abertura para fora (itens 6.11.2.1; 6.11.2.7 e 7.5 NBR 9050/20). | NBR 9050/20 | X | | |
| 3.4 - Instalação PCD: Área de acesso à instalação considerando o espaço necessário para manobra de cadeiras com largura mínima igual ou maior que 1,20m (item 4.3.4 NBR 9050/20). | NBR 9050/20 | | X | Ver relatório fotográfico |
| 3.5 – Instalação PCD: Bacia sanitária e assento sem abertura frontal (item 7.7 NBR 9050/20). | NBR 9050/20 | | X | Ver relatório fotográfico |
| 3.6 – Instalação PCD: Área de transferência e manobra, considerado o módulo de referência a projeção de 0,80m X 1,20m no piso a ser ocupado pela cadeira de rodas (item 4.2.2 e 7.5 NBR 9050/20). | NBR 9050/20 | X | | |
| 3.7 – Instalação PCD – Barras de apoio, de acordo com as orientações da NBR 9050/20, considerando as características da edificação. | NBR 9050/20 | | X | Ver relatório fotográfico |

4. ÁREAS DE PREPARO E ARMAZENAMENTO

| ITEM | PARÂMETRO | REGULAR | IRREGULAR | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------|---------|-----------|---------------------------|
| 4.1 Revestimento de piso, parede e teto devidamente conservado; | RDC 216/2004 | X | | |
| 4.2 Portas, janelas e exaustores com fechamento automático e telas milimetradas; | RDC 216/2004 | | X | Ver relatório fotográfico |
| 4.3 Ralos sifonados com grelha que possibilite o fechamento; | RDC 216/2004 | X | | |
| 4.4 Caixa de Esgoto e Gordura fora das áreas de preparo e armazenamento; | RDC 216/2004 | X | | |
| 4.5 Ausência de objetos em desuso e animais; | RDC 216/2004 | X | | |
| 4.6 Iluminação adequada para a realização das atividades; | RDC 216/2004 | X | | |
| 4.7 Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas íntegras; | RDC 216/2004 | X | | |

| | | | | |
|--|-----------------------------|---|---|---------------------------|
| 4.8 Ventilação natural e mecânica adequadas; | RDC 216/2004 | X | | |
| 4.9 Área de conexão entre as instalações sanitárias e áreas de preparo e armazenamento; | RDC 216/2004 | X | | |
| 4.10 Lavatórios exclusivos para higienização das mãos na área de manipulação e preparo. | RDC 216/2004 | | X | Ver relatório fotográfico |
| 4.11 Equipamentos, móveis e utensílios em adequado estado de conservação, com superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de imperfeições. | RDC 216/2004 | X | | |
| 4.12 Recipientes de GLP situados em ambiente externo e ventilável. | IT 28/2023 CBMRO | X | | |

5. CAPACIDADE EFETIVA E DECLARADA

| Item | Parâmetro | Referência | Dimensões | Área | Lotação Máxima Área de Refeitório |
|------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|---------------|---------------------|-----------------------------------|
| Refeitório | 1 pessoa por m ² de área | IT n. 11 do CBM/RO | 4,78m x 6,12m | 29,25m ² | 26 |
| Quantidade de Assentos | Tempo Médio da Refeição | Horário de Funcionamento | | Capacidade Avaliada | |
| 7 mesas com 4 cadeiras cada. | 20min | 11h00min às 15h00min | | 312 | |

6. HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

| ITEM | SIM | NÃO | OUTRO(S) | OBSERVAÇÕES |
|--|-----|-----|----------|-------------|
| 6.1 Áreas devidamente higienizadas | X | | | |
| 6.2 Possui lavatório para lavagem de mãos para os funcionários e clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira disponíveis | X | | | |
| 6.3 Disponibiliza gratuitamente água mineral e banheiro para os clientes. | | | X | |
| 6.4 Instalações, móveis e utensílios mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas. | X | | | |

7. CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

| ITEM | SIM | NÃO | OUTRO(S) | OBSERVAÇÕES |
|--|-----|-----|----------|-------------|
| 7.1 Edificações, instalações, móveis e utensílios livres da presença de animais, incluindo vetores e pragas urbanas. | X | | | |
| 7.2 Realiza controle de vetores e pragas urbanas. | X | | | |

| 8. DOS COMPUTADORES | | | | |
|--|-----|-----|---------------|-------------|
| ITEM | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA | OBSERVAÇÕES |
| 8.1 Possui computador para operacionalização do Sistema (mínimo um computador) Caminho para acessar especificações: iniciar -> sistema -> sobre | X | | | |
| 8.1.1 Se Windows: <ul style="list-style-type: none"> • Acesso à internet. () • Sistema operacional Windows 10 ou Windows 11. () • Processador Intel I3 ou I5 de 10º geração. () • Memória RAM de 8 GB. () | X | | | |
| 9. DO LEITOR BIOMÉTRICO | | | | |
| ITEM | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA | OBSERVAÇÕES |
| 9.1 Possui leitor biométrico | | | X | |
| 10. DOCUMENTAÇÃO | | | | |
| ITEM | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA | OBSERVAÇÕES |
| 10.1 Possui alvará vigente da vigilância sanitária. | X | | | |
| 10.2 Possui certificado vigente de controle de vetores e pragas urbanas. | X | | | |
| 10.3 Possui alvará de funcionamento expedido pela prefeitura. | X | | | |
| 10.4 Possui alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros. | X | | | |
| DO PARECER TÉCNICO DE VISITAÇÃO | | | | |
| <p>A vistoria técnica realizada pela CREDENCIANTE, conforme item 12.1.3 do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90075/2024/CEL/SUPEL/RO, tem por objetivo verificar a capacidade técnica e operacional das empresas interessadas no processo de credenciamento do Programa Prato Fácil.</p> <p>Em conformidade com o disposto no item 2.14 e no item 33 e subitens do Anexo I, do Termo de Referência, foram analisados os seguintes parâmetros técnicos:</p> <p>33.1.1 Parâmetros Sanitários (ANVISA RDC nº 216/2004); 33.1.2 Parâmetros de Acessibilidade (ABNT NBR 9050/2020); 33.1.3 Parâmetros de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (CBM-RO Instruções Técnicas).</p> <p>Ademais, o item 23.3.3 determina a verificação de boas práticas de manipulação de alimentos, existência de equipamentos para atendimento aos beneficiários, climatização adequada do ambiente e estrutura física em alvenaria com acessibilidade e banheiros adaptados.</p> <p>Para fins de uniformidade e isonomia na análise de todos os estabelecimentos vistoriados, adota-se o seguinte critério técnico objetivo de classificação das não conformidades.</p> | | | | |

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES: são consideradas não conformidades impeditivas aquelas que:

1.) Demandam intervenção de natureza estrutural ou de obra, envolvendo demolição, construção, ampliação ou adaptação de ambientes, para seu saneamento, por impacto direto na segurança alimentar ou no direito de acesso dos usuários.

2.) São consideradas adequações de baixo impacto aquelas passíveis de correção por meio de instalação, substituição ou ajuste de componentes, sem necessidade de obra, demolição ou paralisação das atividades do estabelecimento, e que não comprometem de forma imediata a operação segura do local.

NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS

1. Parâmetros de Acessibilidade: ABNT NBR 9050/2020

O estabelecimento não dispõe de instalação sanitária acessível destinada aos usuários, em desconformidade com a ABNT NBR 9050/2020. Ressalta-se que o Programa Prato Fácil, por ser uma política pública de assistência social vinculada à Secretaria de Estado competente, tem como público prioritário pessoas em situação de vulnerabilidade social, grupo que frequentemente inclui pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A garantia de acessibilidade não representa apenas um requisito técnico: trata-se de um direito fundamental de ir e vir, assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Estabelecimentos que não ofereçam condições de acesso pleno a todos os beneficiários não estão aptos a integrar o programa, pois sua operação implicaria exclusão de parcela dos usuários a quem a política pública se destina.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que esta equipe técnica emite **recomendação não favorável** ao credenciamento da interessada, nos termos do Instrumento Convocatório, Chamamento Público nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO.

É o relatório.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMAGEM

DESCRIÇÃO





10.87865516S 61.90581303W
2620 Rua Cedro
Jk
Ji-Paraná
Rondônia
#Pimenta Rosa 02



10.8786911S 61.9058867W
2620 Rua Cedro
Jk
Ji-Paraná
Rondônia
#Pimenta Rosa 02

Imagens 01, 02, 03 e 04 – Imagens gerais dos ambientes.



10.87868663S 61.90597853W
2620 Rua Cedro
Jk
Ji-Paraná
Rondônia
#Pimenta Rosa 02



10.87869439S 61.90599338W
2582 Rua Cedro
Jk
Ji-Paraná
Rondônia
#Pimenta Rosa 02

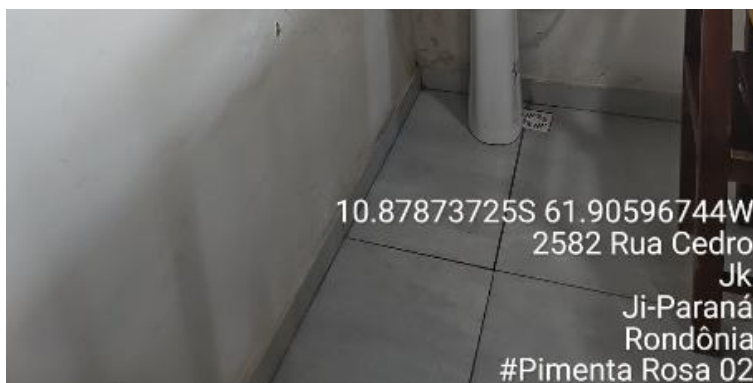
Imagens 05 e 06 – Teto da área de refeitório.

Item 2.1 - Revestimentos de piso, parede e teto devidamente conservado:

O forro da área de refeitório apresentava abertura, possivelmente oriunda de alçapão, comprometendo a integridade da vedação. Adicionalmente, foi constatado descolamento do acabamento tipo roda-teto, indicando falha na fixação e risco de desprendimento.

4.1.3 As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

Solução: Providenciar o fechamento adequado da abertura existente no forro, garantindo vedação contínua, lisa e higienizável, conforme preconiza a RDC 216/2004. Recomenda-se, ainda, a correta fixação ou substituição do roda-teto, assegurando acabamento íntegro, sem frestas ou descolamentos.



10.87873725S 61.90596744W
2582 Rua Cedro
Jk
Ji-Paraná
Rondônia
#Pimenta Rosa 02

Imagem 07 – Ralo na área de refeitório.

Item 2.3 - Ralos sifonados com grelha que possibilite o fechamento:

O ralo localizado na área de refeitório não possui grelha que possibilite seu fechamento, comprometendo as condições adequadas de vedação e favorecendo a exposição a vetores, odores e retorno de gases provenientes da rede de esgoto.

4.1.5 (...)Quando presentes, os ralos devem ser sifonados e as grelhas devem possuir dispositivo que permitam seu fechamento.

Solução: Providenciar a instalação de grelha removível e sistema de fechamento (tampa de

vedação), garantindo condições de vedação eficiente, facilidade de higienização e conformidade com a RDC 216/2004.



Imagem 08 – Rampa do banheiro PCD.

Item 2.8 - Rampas com inclinação igual ou menor que 8,33% imóveis novos e 12,5% para imóveis existentes. (item 6.6 - NBR 9050/20):

A rampa de acesso ao banheiro PCD apresenta inclinação de 16,21%, valor superior ao limite máximo de 12,5% permitido para edificações existentes, conforme NBR 9050/2020, comprometendo a acessibilidade e a segurança dos usuários.

6.6.2.2 Em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente à Tabela 4, podem ser utilizadas inclinações superiores a 8,33 % (1:12) até 12,5 % (1:8), conforme a Tabela 5.

Solução: Adequar a rampa existente, reduzindo a sua inclinação para valor igual ou inferior a 12,5%, garantindo condições seguras de uso e acessibilidade.



Imagem 09 – Banheiro convencional.

Item 3.5 – Instalação PCD: Bacia sanitária e assento sem abertura frontal (item 7.7 NBR 9050/20).

A bacia sanitária do banheiro convencional encontrava-se sem tampa, em desacordo com as condições adequadas de higiene e controle sanitário exigidas pela RDC 216/2004.

Solução: Providenciar a instalação de tampa adequada na bacia sanitária, em material resistente, lavável e de fácil higienização, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas e conformidade com a RDC 216/2004.

Item 3.4 - Instalação PCD: Área de acesso à instalação considerando o espaço necessário para manobra de cadeiras com largura mínima igual ou maior que 1,20m (item 4.3.4 NBR 9050/20):

O acesso aos sanitários, convencional e, principalmente, ao PCD, localiza-se em área externa à edificação, sendo caracterizado por percurso extenso, e com presença de barreiras físicas que dificultam ou impedem a plena acessibilidade. Adicionalmente, o trajeto não possui cobertura, expondo os usuários às intempéries, o que agrava as condições de uso, especialmente em dias de chuva, comprometendo ainda mais a segurança, o conforto e a acessibilidade.



Imagens 10, 11 e 12 – Acesso ao banheiro convencionla e PCD.

Solução: adequar o percurso de acesso aos sanitários, garantindo rota acessível contínua, desobstruída e segura, com largura mínima de 1,20 m. Devem ser eliminadas as barreiras existentes, regularizado o piso (antiderrapante e sem desníveis), e, quando houver mudança de nível, implantadas rampas conforme os parâmetros da 9050/2020. Recomenda-se ainda a implantação de cobertura ao longo do trajeto, de modo a proteger os usuários contra intempéries, além de assegurar que o percurso seja o mais curto e direto possível, garantindo condições adequadas de uso por pessoas com mobilidade reduzida.



Item 3.7 - Instalação PCD - Barras de apoio, de acordo com as orientações da NBR 9050/20, considerando as características da edificação:

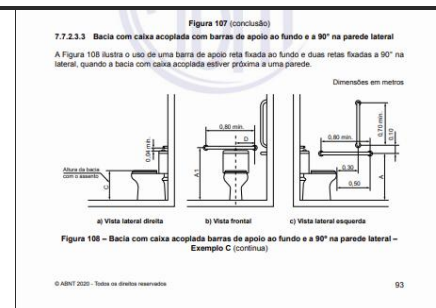
Foram constatadas inconformidades no dimensionamento e posicionamento das barras de apoio do sanitário PCD, em desacordo com a NBR 9050/2020:

- Barra de apoio horizontal fundo está com o comprimento divergente do especificado em norma (C = 60cm).
- Barra de apoio horizontal lateral está com a altura divergente do especificado em norma. (H = 80cm).
- Barra de apoio vertical lateral está com o comprimento divergente do especificado na norma. (C = 60cm).
- as barras horizontais encontram-se instaladas em posicionamento inadequado, não atendendo aos critérios normativos afastamentos comprometendo a funcionalidade.

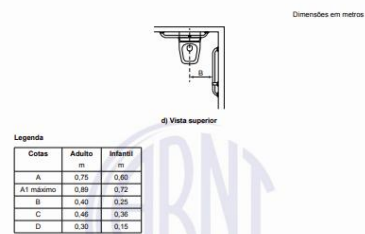
7.7.2.3.3 Bacia com caixa acoplada com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral A Figura 108 ilustra o uso de uma barra de apoio reta fixada ao fundo e duas retas fixadas a 90° na lateral, quando a bacia com caixa acoplada estiver próxima a uma parede.



Imagem 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 – Banheiro PCD.



ABNT NBR 9050:2020



Solução: adequar as barras de apoio do sanitário PCD conforme os parâmetros estabelecidos na NBR 9050/2020, contemplando a correção dos comprimentos, alturas de instalação, afastamentos e posicionamento adequado em relação à bacia sanitária. Caso necessário, recomenda-se a substituição e reinstalação das barras, garantindo fixação segura e resistência mecânica compatível com o uso, de modo a assegurar acessibilidade plena e segura.

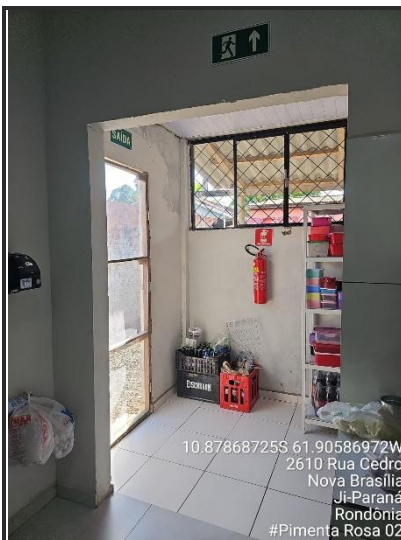
Item 4.2 - Portas, janelas e exaustores com fechamento automático e telas milimetradas:

A porta de entrada da cozinha apresentava desalinhamento em relação ao batente, resultando na formação de frestas mesmo quando fechada. A porta de acesso externo não possuía sistema de fechamento automático. Adicionalmente, constatou-se que janelas e exaustores não possuem telas milimetradas de proteção, favorecendo a entrada de insetos e roedores, em desacordo com as condições higiênico-sanitárias exigidas pela RDC 216/2004.



4.1.4 As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As portas da área de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotadas de fechamento automático. As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza periódica

Solução: realizar o ajuste da porta de entrada, eliminando frestas e garantindo fechamento adequado. Instalar dispositivos de fechamento automático (molas hidráulicas ou dobradiças com retorno) na porta de acesso externo. Providenciar a instalação de telas



10.87868725S 61.90586972W
2610 Rua Cedro
Nova Brasília
Ji-Paraná
Rondônia
#Pimenta Rosa 02



10.87869097S 61.90590557W
2620 Rua Cedro
Jk
Ji-Paraná
Rondônia
#Pimenta Rosa 02

Imagens 21, 22, 23 e 24 – Área de Manipulação e Preparo.

milimetradas removíveis em todas as aberturas (janelas e exaustores), assegurando vedação eficiente contra a entrada de vetores e facilidade de higienização, em conformidade com a RDC 216/2004.



10.87868492S 61.90584598W
2610 Rua Cedro
Nova Brasília
Ji-Paraná
Rondônia
#Pimenta Rosa 02



10.87869276S 61.905858W
2610 Rua Cedro
Nova Brasília
Ji-Paraná
Rondônia
#Pimenta Rosa 02

Imagens 25 e 26 – Área de Preparo.

Item 4.10 - Lavatórios exclusivos para higienização das mãos na área de manipulação e preparo:

Não foi identificado lavatório exclusivo para higienização das mãos na área de manipulação e preparo de alimentos, em desacordo com as exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela RDC 216/2004, comprometendo as práticas adequadas de higiene dos manipuladores.

4.1.14 Devem existir lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, em posições estratégicas em relação ao fluxo de preparo dos alimentos e em número suficiente de modo a atender toda a área de preparação. Os lavatórios devem possuir sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual.

Solução: providenciar a instalação de lavatório exclusivo para higienização das mãos em local de fácil acesso na área de manipulação, dotado de torneira com acionamento não manual (pedal, alavanca ou sensor automático). O lavatório deve estar devidamente equipado com sabonete líquido inodoro, papel toalha descartável e lixeira com acionamento sem contato manual, garantindo condições adequadas de higiene e prevenindo a contaminação cruzada, conforme a RDC 216/2004.



10.8787117S 61.90592809W
2610 Rua Cedro
Nova Brasília
Ji-Paraná
Rondônia
#Pimenta Rosa 02



10.8787363S 61.9059744W
2582 Rua Cedro
Jk
Ji-Paraná
Rondônia
#Pimenta Rosa 02

Imagem 27 – Área de refeitório.

6.3 Disponibiliza gratuitamente água mineral e banheiro para os clientes:

Não há disponibilização.

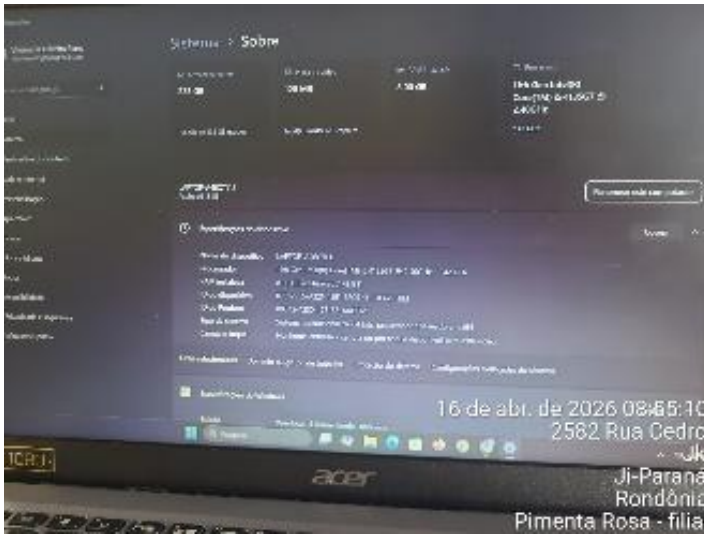


Imagem 28 – Computador do estabelecimento

Item 8 Dos Computadores:
8.1 Possui computador para operacionalização do Sistema (mínimo um computador)

8.1.1 Se Windows:

- Acesso à internet.
- Sistema operacional Windows 10 ou Windows 11.
- Processador Intel I3 ou I5 de 10ª geração.
- Memória RAM de 8 GB.



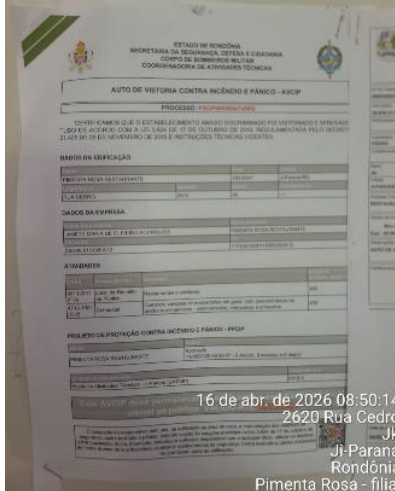
16 de abr. de 2026 08:50:21
 2620 Rua Cedro
 JK
 Ji-Paraná
 Rondônia
 Pimenta Rosa - filial



16 de abr. de 2026 08:55:55
 2620 Rua Cedro
 JK
 Ji-Paraná
 Rondônia
 Pimenta Rosa - filial



16 de abr. de 2026 08:50:21
 2620 Rua Cedro
 JK
 Ji-Paraná
 Rondônia
 Pimenta Rosa - filial



16 de abr. de 2026 08:50:14
 2620 Rua Cedro
 JK
 Ji-Paraná
 Rondônia
 Pimenta Rosa - filial

Imagem 29, 30, 31 e 32 – Documentações

Item 10 Da documentação:

- Alvará expedido pela prefeitura
- Certificado de controle de pragas urbanas
- Corpo de Bombeiros
- Alvará expedido pela vigilância sanitária

Base legal: Termo de Referência e Edital de Chamamento Público n. 90075/2024/CEL/SUPEL/RO.

O objetivo da visita foi alcançado:


SIM (X)


NÃO () Motivo


| EQUIPE DE INSPEÇÃO - SEAS | |
|------------------------------|-----------|
| Nome | Matrícula |
| CRISTIANO SILVEIRA NOBRE | 300****05 |
| VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA | 300****71 |
| FABRICIO BRITO DOS SANTOS | 300****01 |

Convalidamos a realização da inspeção, mediante assinatura dos membros da Comissão indicada previamente através da Portaria nº 602 de 10 de maio de 2024 0048637718.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO SILVEIRA NOBRE**
Data: 19/05/2026 11:08:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA**
Data: 19/05/2026 11:38:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO BRITO DOS SANTOS**
Data: 19/05/2026 13:57:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>